



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 474/2013**

**EMENTA: “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUE POSSUEM SEUS VENCIMENTOS FIXADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2004”.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a Revisão Geral Anual para os servidores efetivos do Magistério Municipal que possuem seus vencimentos fixados pela Lei Complementar nº 002/2004, no percentual de 9,0 % acumulado para o período compreendido entre os meses de janeiro de 2012 (dois mil e doze) a dezembro de 2012 (dois mil e doze).

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual será incorporada aos vencimentos dos servidores efetivos do Magistério Municipal a partir do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

**Art. 4 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

**Art. 5.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 02 de janeiro de 2013.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
aos dois dias do mês de janeiro de dois mil  
e treze. (02/01/2013).*

*Wellington José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*